Processo: 30/2020
Folha: 065
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2021 – CPL/PMSB/MA

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação

CONTRATADA: Entidade/Agricultor, habilitado nesta licitação, em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: O Município de São Bernardo/MA.

FISCALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa/Cooperativa/Associação/Agricultor que apresenta proposta para este certame.

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, site na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

PROJETO DE VENDA: modelo conforme Anexo V da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, situada na **Praça Bernardo Coelho de Almeida, 862 – Centro – São Bernardo/MA**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal de 01 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994, realizará Processo Licitatório de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. REGIDO PELA LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/ FNDE Nº 38/2009,objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR**.Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 17 de fevereiro de 2022, até o dia 15 de março de 2022 Horários: 07h30minhs até as 13h00min hs,(dias uteis) para receber os projetos de venda. **A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16./03/2022, às 08h: 30min (oito horas e trinta minutos), na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA no endereço acima citado.**

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR.**

3.FONTE DE RECURSOS

3.1. 12.361.0390.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

4. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. De acordo com os produtos contidos na lista com os respectivos preços abaixo relacionados:

Processo: 3022020
Folha: 066
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

LISTA DE ALIMENTOS PARA PEDIDO					
LOTE 01 - FRIOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**UND**	**VLR UNT**	VLR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª – COXÃO MOLE, SEM OSSO E COM BAIXO TEOR DE GORDURA, NO MÁXIMO 15% NA SUA COMPOSIÇÃO E MÁXIMO DE 3% DE ÁGUA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ENTIQUETADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO PESO, , DATA DEDE VALIDADE, DADOS DO PRODUTOR, TIPO DE CARNE, DATA DO PROCESSAMENTO, CONGELAMENTO DE ACORDO COM O PROCESSO IGF (INDIVUSLLY QUICK FROZEN) . COR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS E AGRADAVEIS, SEM SINAIS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA OU PARTES ESVERDEADAS. PRAZO PARA CONSUMO MÍNIMO DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER EM CAMINHÃO REFRIGERADO E BEM HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DE ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	500	45,10	22.550,00
2	CARNE DE BOVINO SEM OSSO E CARTILAGENS, PATINHO MOÍDO FRESCA, COM POUCA QUANTIDADE DE GORDURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. RESFIADA OU CONGELADA DE ACORDO COM O PROCESSO IGF (INDIVUSLLY QUICK FROZEN) E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE. COM PESO APROXIMADO POR EMBALAGEM DE 2 KG. EMBALAGEM ETIQUETADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO PESO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO PRODUTOR, TIPO DE CARNE, DATA DO PROCESSAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER EM CAMINHÃO REFRIGERADO E BEM HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DE ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	3.000	34,00	102.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

3	FÍGADO BOVINO CONGELADO - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,CONTENDO PESO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO PRODUTOR, DATA DO PROCESSAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER EM CAMINHÃO REFRIGERADO E BEM HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DE ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	1.000	19,90	19.900,00
4	FRANGO INTEIRO – EM PEÇA ÚNICA, FRESCO, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICO, SEM GORDURAS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1,5 KG 2 KG, ENTIQUETADOS COM DATA DE VALIDADE, PESO, DADOS DO PRODUTOR, DATA DE PORCESSAMENTO.	KG	10.000	18,50	185.000,00
5	PEITO DE FRANGO: SEM OSSO, LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	1.000	25,00	25.000,00
6	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA CONCENTRADA E CONGELADA, PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, EMBALADAS EM SACOS POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG OU 5 KG, COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDAD, PESO LIQUIDO. VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER EM CAMINHÃO REFRIGERADO E BEM HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DE ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM	KG	2.000	7,24	14.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	A ORDEM DE FORNECIMENTO.				
7	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA CONCENTRADA E CONGELADA, PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, EMBALADAS EM SACOS POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG OU 5 KG, COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDAD, PESO LIQUIDO. VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER EM CAMINHÃO REFRIGERADO E BEM HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DE ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	2.000	11,03	22.060,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU CONCENTRADA E CONGELADA, PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, EMBALADAS EM SACOS POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG OU 5 KG, COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDAD, PESO LIQUIDO. VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER EM CAMINHÃO REFRIGERADO E BEM HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DE ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	1.500	6,42	9.630,00
9	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA CONCENTRADA E CONGELADA, PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, EMBALADAS EM SACOS POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG OU 5 KG, COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDAD, PESO LIQUIDO. VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER EM CAMINHÃO REFRIGERADO E BEM HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DE ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	2.000	6,24	12.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA CONCENTRADA E CONGELADA, PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, EMBALADAS EM SACOS POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG OU 5 KG, COM INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDAD, PESO LIQUIDO. VALIDADE DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA, QUE DEVERÁ SER EM CAMINHÃO REFRIGERADO E BEM HIGIENIZADO, CONSERVANDO TEMPERATURA INFERIOR A -12°C NO ATO DE ENTREGA. ENTREGA: DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO.	KG	2.000	13,14	26.280,00
	SUBTOTAL				439.380,00

LISTA DE ALIMENTOS PARA PEDIDO					
LOTE 02 - PERECIVEIS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QNT**		
1	Abóbora - Moranga grande selecionada fresca, de boa qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em pefeito estado de desenvolvimento, aparecencia isenta de material terrosos, sujidades, parasitas, rachaduras , cortes, perfurações e umidades externa anormal, assim como sem danos fisicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	1.000	4,32	4.320,00
2	Alface - fresca, de ótima qualidade , compacta, firme, coloração uniforme,aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, cortes e perfurações.	kg	1.000	7,80	7.800,00
3	Banana Prata -De primeira qualidade, in nutara, em penca, sem ponta de cacho, tamanho médio a grande, deverá apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para p consumo , procedente de espécie sãdia, fresca, não estar golpeadae danificada por quaisquer lesões de origem fisica, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, odores estranhos.	kg	4.000	7,80	31.200,00
4	Batata doce - grauda, selecionada, fresca,sem brotos, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformção e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	2.000	7,30	14.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5	Batata inglesa - grauda, selecionada, fresca, sem brotos, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformção e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	2.000,00	7,00	14.000,00
6	Beterraba - selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	2.000	6,20	12.400,00
7	Cebola - tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem brotos , rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de sujidades, material terroso e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	kg	1.500	5,10	7.650,00
8	Cenoura - lisa, de colheita recente, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem brotos , rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de sujidades, material terroso e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	kg	3.000	7,10	21.300,00
9	Condimento colorau em pó – à base de urucum, em pacotes plásticos de 100g com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e prazo de validade, acondicionados em fardos lacrados de 1 kg. Especificações impressas na própria embalagem. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	kg	500	18,00	9.000,00
10	Chuchu - lisa, de colheita recente, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade, sem brotos , rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de sujidades, material terroso e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal.	kg	1.000	3,70	3.700,00
11	Cheiro - verde (cebolinha e coentro), in natura, frescos, de ótima qualidade e tamanho médio. Inseta de material terroso e unidade externa anormal.	kg	500	42,00	21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12	Farinha de mandioca – grupo seca, subgrupo fina, tipo1. Embalagem plástica em pacote de 1kg, inviolados, com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, reembalados em fardo lacrados de 30kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Isento de mofo, odores estranhos, substancias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	kg	3.000	8,98	26.940,00
13	Laranja - Comum, de colheita recente, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes , sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	kg	2.000	3,25	6.500,00
14	Maçã - com grau médio de maturação, com polpa intacta e limpa, com colaração e tamanho uniforme típicos da variedade. Sem manchas, machucados, rachaduras ou cortes na casca. Isenta de sujidades, parasitas, larvas.	kg	2.000	6,92	13.840,00
15	Macaxeira - de 1ª qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie. Sem manchas, machucados, rachaduras ou cortes na casca. Isenta de sujidades e material terroso.	kg	4.000	3,70	14.800,00
16	Melancia - redonda, graúda com peso acima de 10 kg, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformção e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	15.000	3,98	59.700,00
17	Melão- com peso acima de 1.5 kg, fresca, amarelo, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformção e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	2.000	7,05	14.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

18	Mamão Formosa - Mamão formosa comprido, classe J, in natura de ótima qualidade com sabor, aroma e cor caracteristica do especime. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvido, apresentar tamanho, cor e conformacao uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Apresentar maturacao tal que lhes permita suportar a manipulacao, transporte e conservacao em condicoes adequadas para o consumo mediato e imediato; naoserao aceitos com podridao, dano profundo, deformacao grave, imaturo, ovariomultiplo. Nao conter substancia terrosa, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderentes á superficie da casca; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de residuos de fertilizantes; obedecer ao CodigoSanitario e demais normas e legislacoessanitarias em vigor.	kg	4.000	12,20	48.800,00
19	Pepino caipira , in natura, de boa qualidade, firme, comapacto, coloração verde escura ou verde escura brilhante e uniforme. Limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	1000	3,98	3.980,00
20	Pimentinha de cheiro - não ardosa, deve apresentar as caracteristicas do cultivo bem formadas, limapas, com coloração propria da espercie, livre de danos mecanicos, fisiologicos, praga. Deve estar em perfeito estado de conservação e maturação.	kg	500	17,59	8.795,00
21	Pimentão- Cor verde, comprimento maior ou igual a 10 cm e menor que 15 cm, deve apresentar as caracteristicas do cultivo bem formadas, limapas, com coloração propria da espercie, livre de danos mecanicos, fisiologicos, praga. Deve estar em perfeito estado de conservação e maturação.	kg	1.000	7,20	7.200,00
22	Tomate - do grupo oblongo ou redondo, grau médio de amadurecimento (Tomate salada), classe média ou grande. Deve apresentar as caracteristicas do cultivo bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estar em perfeito estado de concervação e maturação.	kg	2.500	8,98	22.450,00
23	Repolho verde ou roxo - em unidades com peso entre 1100 e 2500 gramas cada, deve apresentar as caracteristicas do cultivo bem formadas, limpas, com colorações próprias, livre de danos mecânicos, fisiologicos, praga.	kg	1.000	9,49	9.490,00
	SUBTOTAL				383.565,00

LISTA DE ALIMENTOS PARA PEDIDO					
LOTE 03 - PANIFICAÇÃO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QNT**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1	Pão de cachorro quente - pão de 50 g cada, novo, macio, tamanho uniforme e boa aparencia. Embalagem intacta, acondicionados em saco de polietileno transparente, contendo ate 30 unidades por pacote. Fabricação: máximo 1 dia	und	100.000	0,50	50.000,00
	SUBTOTAL				50.000,00
				TOTAL GERAL	872.395,00

4.2. As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, como também, deverão ser entregues de acordo com as seguintes quantidades especificadas no item 4.1 e de acordo com o cronograma, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA e CONTRATADO, valor total orçado **R$ 872.395,00 (oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

***PREÇO DE AQUISIÇÃO** (R$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE Nº 4/2015, Art.29, § 3º).

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

5.1. A forma de participação será a definida nos termos da **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

5.2. As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02) das 7:30 as 12:00 horas do durante o período de 20(vinte) dias, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, pelo(s) interessados, (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), de acordo com a **DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE**, os quais deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda.

5.2.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física** e/ou **Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais.** Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:
CNPJ: TELEFONE: EMAIL:

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES** deverão entregar os seguintes documentos:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física **(CPF);**

II. Cópia da **DAP** principal ou extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf - DAP fisica do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.

IV. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II. Extrato da Declaração de Aptidão – DAP fisica, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Superior Tribunal do Trabalho e Dívida Ativa da União;

IV. Cópias do **ESTATUTO E ATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA** da entidade registrada na **JUNTA COMERCIAL**, no caso de **COOPERATIVAS**, ou **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, no caso de **ASSOCIAÇÕES**. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **CONTRATO SOCIAL**, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso;

VIII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE "B" – PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ENVELOPE "B" – PROJETO DE VENDA

NOME DA LICITANTE:
CNPJ: TELEFONE: EMAIL:
ENDEREÇO:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fornecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores organizados em grupos)

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

d) A RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

Será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de no máximo de 08(oito) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s). O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6. DESCONFORMIDADE NA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 (dois) dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos; II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País; III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Caso a UEx., não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 7.2 - alínea a e b.

c) No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. PREÇOS

8.1. Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, **o preço não é critério de classificação.**

8.2. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver o mais próximo ao preço de referência apontado na chamada pública, considerando a qualidade do produto.

8.3. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

8.3.1. Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto na sala da CPL às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) do 16 de março de 2022 em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não PROJETO DE VENDA).

9.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, até 02 dias após a finalização da chamada, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

10.2. O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

11. RESULTADO

11.1. A Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA divulgará o resultado do processo em até dois dias - 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Secretaria Municipal de Educação por um período de 08 oito dias.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo I.

12.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até 31 de dezembro de 2022;

13.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

15. IRREVAGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Observado o disposto acima, após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias após a entrega do mês, através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado;

17.2. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do anexo, adotando os seguintes critérios:

a) Análise visual do produto;
b) Conformidade técnica;
c) Resistência do material (quando aplicar);
d) Durabilidade do material (quando aplicar);
e) Qualidade do produto (quando aplicar).

17.3. Durante a análise dos produtos, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

17.4. A Administração poderá fazer testes com estas amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o anexo dos produtos. Se o item for de material, será feito uso destes materiais para testes.

17.5. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal de Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

17.6. A amostra ficará à disposição para que a licitante a retire pessoalmente a amostra em até 10 (dez) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxarifado ou será descartada.

17.7. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas ás mesmas análises acima especificadas.

17.8. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

17.9. JUSTIFICATIVA PEDIDO AMOSTRA

17.9.1. Quanto a esse quesito do edital, a Secretaria de Educação do Município de São Bernardo/MA informa que "A jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". Respaldamos esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011-Plenário, 2.780/2011-2ª Câmara, 4.278/2009-1ª Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara.

- O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º lugar deverá entregar através de representante legal ou procurador credenciado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar as amostras referidas na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação pela presidente da CPL .
- As amostras serão apresentadas em invólucros lacrados e opacos, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
AMOSTRA DO LOTE: PRODUTO PERECÍVEL (ou) NÃO PERECÍVEL

- Será emitido RECIBO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS, pelo servidor da Secretaria de Educação designado para esse fim.
- A avaliação das amostras ofertadas será realizada por profissional nutricionista da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA que verificará a conformidade da amostra com as especificações técnicas e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que emitira parecer técnico devidamente datado e assinado, como também dará suporte técnico a Presidente da CPL quando do julgamento de aceitação da proposta, em relação às características exigidas para os gêneros alimentícios.
- Na análise visual, serão consideradas as exigências da legislação vigente.
- A apresentação das amostras justifica-se no que determina o § 4º do art. 15, da Resolução nº 032, de 10/08/06 CGPAE/DIRAE/FNDE.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até **31 de dezembro de 2022** ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade adquirida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19.2. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Bernardo, no endereço já citado, no horário de 07:30 às 13:00.

19.3. Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

19.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

19.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

19.7. Quaisquer dúvidas serão sanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

19.8. As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no item 4.1. de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de acordo com o cronograma, afixado na(s) Escola(s) e disponibilizado oportunamente ao agricultor /produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA e CONTRATADO.

19.9. Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

19.10. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
Anexo II - MINUTA DO CONTRATO;
Anexo III- TERMO DE RECEBIMENTO;
Anexo IV- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

São Bernardo/MA, 17 de fevereiro de 2022.

Eliza dos Santos Araujo Lima
Presidente CPL/PMMA.

ANEXO I - PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

Processo: 2032020
Folha: 080
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			**2. CNPJ**		
3. Endereço	**4. Município/UF**				
5. E-mail	**6. DDD/Fone**			**7. CEP**	
8. Nº DAP Jurídica	**9. Banco**	**10. Agência**		**11. Nº da Conta**	
12. Nº de Associados	**13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006**			**14. Nº de Associados com DAP Física**	
15. Nome do representante legal	**16. CPF**			**17. DDD/Fone**	
18. Endereço		**19. Município/UF**			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		**2. CNPJ**		**3. Município/UF**	
4. Endereço				**5. DDD/Fone**	
6. Nome do representante e e-mail		**7. CPF**			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	**2. Unidade**	**3. Quantidade**	**4. Preço de Aquisição***	**5. Cronograma de Entrega dos produtos**	
			4.1. Unitário	**4.2. Total**	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2021(o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		**Assinatura do Representante do Grupo Formal**		**Fone/E-mail:**	

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL

Processo: 202.2020
Folha: 083
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Processo: 30220220
Folha: 082
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

Processo: 2022020
Folha: 083
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.°...../2022.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. Ordenador de despesa _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n°._____, e portador da cédula de identidade Registro Geral n°. _____, residente e domiciliado nesta cidade de São Bernardo - MA, denominado de CONTRATANTE e _____ estabelecida na rua _____, _____,_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°._____, com sede _____ , aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n°..... residente e domiciliado _____, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE n° 26/13, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. REGIDO PELA LEI Nº. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/ FNDE Nº 38/2009,** paraAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR,e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA ESCOLAR, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **referente ao ano de 2022**, descritos nos itens enumerados no ANEXO II **- DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE -PROGRAMA/ ESCOLA**, todos de acordo com a Chamada Pública n.° **001/2022,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública n° **01/2022**, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela Escola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e do Pagamento:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXX).

01	02	03	04	05	06	07	08
Nome do Agricultor Familiar	**CPF**	**DAP**	**Produto**	**Unidade:**	**Quantidade/ Unidade**	**Preço Proposto**	**Valor Total**

5.1 Pagamentosserão efetuados até o 15º (décimo quinto) diasubsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da**Nota Fiscal**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola.

CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:
Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:
No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

12.361.0390.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA
339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "b", e após a o Recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente ao **TERMO DE RECEBIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, mediante deposito em conta correnteao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento da Escola.

b) O pagamento será efetuado, mediante deposito em conta corrente ao portador (pessoa fisica ou jurídica conforme o grupo).

c) Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

d) A cada pagamento o **credenciado** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação desta Chamada Pública (no caso de Grupo Formal).

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA TREZE - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATADO: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os mercadorias deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Chamada Pública, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

b) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

c) Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

d) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

e) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

f) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

g) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

h) Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

i) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

j) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

k) Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

l) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Educação ou a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de compra, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

f) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

h) O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.

i) No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

j) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZOITO – DO INTERESSE PÚBLICO:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

c) Fiscalizar a execução do contrato;

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS MULTAS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VINTE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **001/2021**, pela Resolução CD/FNDE nº 26/13 e pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS COMUNICAÇÕES:
As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por escrito, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA RESCISÃO:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por escrito, consoante, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de São Bernardo - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Bernardo (MA), ____de_____ de 2022.

Processo: 3022020
Folha: 088
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

_____
SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO

_____
CONTRATADA

_____
(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____ _____,CNPJ_____,representada por (nome do representante legal),_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/____do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es),_____,_____ dos produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$_____(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
_____

Representante da Entidade Executora **Fornecedor (es)**

Processo: 2022020
Folha: 089
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO IV - MODELODECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____ e portador da RG_____ residente e domiciliado na _____ _____Município de _____,DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar n° **001/2021**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

_____, _____de _____de 2022.

_____

Assinatura